

TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DO PLANO DE SERVIÇO YESCONNECT E PLANOS “YESCONNECT BANDA LARGA FIXA” 2025

O presente documento é aplicável juntamente com o Termo de Adesão e Permanência, o Contrato de Prestação do Serviço de Comunicação Multimídia da **YESCONNECT** e eventuais Regulamentos de Ofertas Adicionais e tem a finalidade de registrar as características dos Planos Vigentes **YESCONNECT BANDA LARGA FIXA** e as condições promocionais das Ofertas “**YESCONNECT BANDA LARGA FIXA**”, em atendimento ao Art. 50 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, e regular as relações entre a **YESCONNECT**, CNPJ sob o nº. 13.286.685/0001-26, com sede na Regente Feijó, 221, Sala 41, Vila Lúcia, na Cidade de Campinas - SP, doravante simplesmente **YESCONNECT** e o **ASSINANTE** que adquirir o Plano elegível a esta Promoção.

As Promoções descritas no presente documento e seus benefícios não são cumulativos entre si e nem com outros benefícios e promoções vigentes ou ativas na conta do **ASSINANTE**, salvo se autorizado expressamente pela **YESCONNECT**. Ao ser elegível e optar por uma das Promoções ora previstas, o **ASSINANTE** está ciente que poderá perder os benefícios da Promoção anterior a que estiver vinculado.

1. PLANO YESCONNECT BANDA LARGA FIXA, FRANQUIAS DISPONÍVEIS E VALORES SEM PROMOÇÃO

1.1 O Plano **YESCONNECT BANDA LARGA FIXA** é um Plano Pós-Pago, na modalidade controle, Plano Alternativo de Serviço, comercializado pela **YESCONNECT** para acesso à internet banda larga fixa residencial, através de modem/roteador. O Plano é comercializado de acordo com as opções de velocidade máxima de acesso à rede.

1.2 Para Adesão/Instalação dos Planos “HIPER YES” e “ULTRA YES”, de forma avulsa (ponto de acesso) e sem estar atrelado a nenhuma Promoção vigente, os valores aplicáveis sem tributos são:

Planos HIPER YES	Adesão	Instalação com Permanência Mínima de 12 (doze) meses ¹	Instalação sem Permanência Mínima	Mudança de Endereço
50 MEGA	R\$100,00	R\$ 0,00	R\$ 605,00	R\$ 100,00
100 MEGA	R\$100,00	R\$ 0,00	R\$ 605,00	R\$ 100,00

Planos ULTRA YES	Adesão	Instalação com Permanência Mínima de 12 (doze) meses ¹	Instalação sem Permanência Mínima	Mudança de Endereço
500 MEGA	R\$100,00	R\$ 0,00	R\$ 605,00	R\$ 100,00

1.3 Além dos valores de instalação acima especificados, será devido pelo **ASSINANTE** contratante o valor da respectiva mensalidade por ponto de acesso, de acordo com a velocidade, na forma que segue:

Planos YesConnect Banda Larga	Mensalidade Vigente com Permanência Mínima de 12 (doze) meses	Mensalidade Vigente sem Permanência Mínima
50 MEGA	R\$ 69,90	R\$ 85,25
100 MEGA	R\$ 89,90	R\$ 109,65
700 MEGA	R\$ 99,90	R\$ 121,85

¹ O valor de instalação não está sendo cobrado para adesões realizadas com base no presente documento, entretanto, a **YES** poderá estipular o referido valor, a qualquer tempo, para novos **ASSINANTES** mediante a apresentação de novos Planos e novas Ofertas com 02 (dois) dias úteis de antecedência.

1.4 As velocidades dispostas no presente documento estão disponíveis para contratação no município de Campinas, entretanto, a disponibilidade dependerá, ainda, do endereço do **ASSINANTE** e capacidade da rede na localidade, bem como eventuais limitações de ordem técnica.

1.5 A velocidade contratada neste Plano de Serviço representa a velocidade nominal máxima de download via cabo e poderá sofrer variações dependendo do equipamento utilizado pelo **ASSINANTE**, o atendimento dos requisitos e configurações mínimas deste equipamento, tráfego de dados na internet, além de outros fatores externos, fora do controle da prestadora.

1.5.1 Não há qualquer garantia relacionada a qualidade dos serviços ou atendimento as velocidades máxima e mínima de navegação no uso da rede Wi-Fi.

1.6 O **USUÁRIO** deste Plano de Serviço poderá contratar outras facilidades adicionais a serem disponibilizados no portal www.yesconnect.com.br ou por meio da nossa Central de Relacionamento pelo telefone (19) 4108-0999, que estarão sujeitos às condições comerciais vigentes e às tecnologias disponíveis, à época da contratação.

1.7 O equipamento modem/roteador para fruição dos serviços descritos no presente documento poderá ser entregue pela **YESCONNECT** em regime de comodato, locação ou venda.

1.7.1 No caso de equipamentos cedidos em comodato ou alugados, o **ASSINANTE** será responsável pela guarda e conservação do mesmo para a devida devolução ao final do contrato, quando da rescisão, qualquer que seja o motivo, ou substituição de equipamento, quando se fizer necessário em razão da tecnologia de prestação dos serviços.

1.8 As velocidades de navegação são aplicáveis de acordo com a contratação na forma da tabela abaixo:

Planos YesConnect Banda Larga	Velocidade Máxima de Download	Velocidade Máxima de Upload
50 MEGA	50Mbps	25Mbps
100 MEGA	100Mbps	50Mbps
700 MEGA	700Mbps	200Mbps

1.8.1 A velocidade instantânea mínima para o Serviço de Comunicação Multimídia, em conformidade com a regulamentação da Anatel em vigor, é de 40% da velocidade máxima contratada e a velocidade média é de 80% da velocidade máxima contratada.

2. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

2.1 O reajuste dos valores máximos vigentes do Plano poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses a partir da contratação pelo **ASSINANTE** ou a cada 12 (doze) meses pelo IGP-M, ou em sua falta, por outro índice oficial em vigor. Os valores promocionais poderão ser alterados a qualquer momento, mediante comunicado prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos da regulamentação em vigor, respeitados os valores máximos vigentes do Plano.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES E RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DAS OFERTAS DE SERVIÇOS

3.1 Para usufruir dos serviços e ofertas dispostas no Plano de Serviço, o **ASSINANTE** deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente documento, bem como estar adimplente com a Operadora. Em caso de inadimplência, o serviço poderá ser suspenso e/ou cancelado de acordo com a regulamentação em vigor e a oferta poderá ser definitivamente excluída. Caso efetue a quitação dos débitos em aberto, o **ASSINANTE** voltará a usufruir do Plano sem qualquer benefício.

- 3.2 O **ASSINANTE** deverá permanecer no Plano elegível durante o período de fruição das Promoções vigentes, caso o **ASSINANTE** solicite qualquer alteração ou migração de Plano de Serviço integrante destas – especialmente no caso de *downgrade* (redução de velocidade ou valor) – perderá os benefícios das Ofertas, ainda que a migração se dê para um Plano elegível.
- 3.3 **Caso o ASSINANTE solicite o cancelamento, troca de plano ou troca de Titularidade, o ASSINANTE estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta Promoção.**
- 3.4 Os **ASSINANTES** elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da **YESCONNECT**.
- 3.5 **Em caso de ser identificado mau uso da Promoção pelo ASSINANTE, a YESCONNECT poderá, a seu exclusivo critério, reduzir a concessão dos benefícios ou mesmo excluí-los definitivamente, voltando o ASSINANTE ao Plano sem eventuais promoções aplicáveis.**
- 3.5.1 O **ASSINANTE** que for retirado da promoção por mau uso e/ou fraude, ou por qualquer outro motivo que infrinja este regulamento, ficará impedido de se cadastrar em qualquer outra promoção pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a exclusivo critério da **YESCONNECT**.
- 3.5.2 É considerado mau uso do serviço e/ou Oferta pelo **ASSINANTE**, a prática de qualquer fraude ou desvio na utilização dos serviços, o uso comercial, incluindo revenda e/ou compartilhamento de serviços ainda que não remunerados, uso religioso, político e qualquer uso não individual/pessoal da oferta, incluindo o uso de equipamentos eletrônicos não autorizados.
- 3.6 O **ASSINANTE** está ciente que pode haver oscilações de sinal decorrentes de fatores externos, e estas variações de sinal não constituem falha na prestação dos serviços.

4. PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

- 4.1 Os Planos **YESCONNECT BANDA LARGA FIXA** podem ter permanência mínima de 12 (doze) meses, de acordo com a opção de contratação pelo **ASSINANTE**.
- 4.2 Em caso de rescisão antecipada pelo **ASSINANTE** do contrato de permanência mínima de 12 (doze) meses, será cobrada multa prevista no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, proporcionalmente ao tempo restante e não cumprido do contrato.

5. ELEGIBILIDADE

- 5.1 O Plano **YESCONNECT BANDA LARGA** na modalidade residencial pode ser contratado por qualquer **ASSINANTE** pessoa física na área de prestação dos serviços disposta no presente documento, desde que não exista impedimento técnico, qualquer que seja a natureza deste.
- 5.2 São elegíveis às Ofertas constantes nesse documento, os Clientes Pessoa Física novos ou da base ativos ou que ativarem o Plano **YESCONNECT BANDA LARGA** com as velocidades especificadas no presente documento.
- 5.2.1 **Uma vez encerrada qualquer oferta e/ou promoção vigente, o usuário será migrado automaticamente para outra oferta em vigor do seu Plano de Serviço. Caso o usuário não concorde com a Oferta em que foi enquadrado, poderá optar por outra oferta disponível.**

- 5.3 A Promoção é válida na cidade de Campinas, nos bairros e endereços com disponibilidade técnica da **YESCONNECT** e, para usufruir dos serviços da Oferta, o cliente elegível deverá dispor de equipamentos compatíveis.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 As condições promocionais previstas nesse documento são pessoais e intransferíveis e a adesão a qualquer promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste documento, no Contrato de Prestação de Serviços, no Termo de Adesão e no Contrato de Permanência da **YESCONNECT**.
- 6.2 O **ASSINANTE** fica ciente que esta contratação é para uso pessoal e que é vedada a comercialização dos serviços contratados, declarando estar ciente ainda de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.
- 6.3 A **YESCONNECT** não será responsabilizada por qualquer ocorrência ou impossibilidade de cumprimento da presente oferta que seja decorrente de fatores externos, alheios a sua vontade, em especial caso fortuito ou de força maior.

7. FORO

- 7.1 Fica, desde já, eleito o Foro do domicílio do **ASSINANTE** como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo, em detrimento de quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.